

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2019

MAURO DRESCH, Prefeito do município de Treze Tílias/SC, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público de contratação de Professor para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, em virtude de licenças de servidores efetivos, de ausência de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital 01/2019, realizado no município, bem como da necessidade urgente de professor para o ano letivo de 2019, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional para suprir vacância temporária no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga na área de Geografia.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais até a realização de novo Concurso Público ou Processo Seletivo.

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.5 Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no presente edital.

1.6 A carga horária do aprovado ficará vinculada à carga horária existente na unidade escolar.

1.7 As atribuições dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas na Lei Complementar nº 106/2017 de 14 de setembro de 2017 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação e do Serviço de Apoio Escolar do Município de Treze Tílias.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Cronograma:

19/02/2019: Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado

27/02/2019: Inscrição Presencial.

Local: Secretaria de Educação de Treze Tílias – Prédio da Prefeitura Municipal –
Praça Ministro Andreas Thaler, 25 – Centro

Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h às 18h

28/02/2019: Análise dos títulos

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos interessados deverão se dirigir à sede da Prefeitura de Treze Tílias/SC, Praça Ministro Andreas Thaler, 25 - centro, Treze Tílias/SC, diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC (www.trezetilias.sc.gov.br) dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

3.4 A inscrição somente será realizada mediante a entrega da Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo II deste Edital) devidamente preenchida, assinada e protocolada na Secretaria Municipal de Educação.

3.4.1 Além da ficha de inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Cópia simples de RG e CPF (obrigatório)
- b) Cópia de diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em licenciatura devidamente autenticadas em cartório ou cópia e original para conferência (obrigatório).
- c) Cópia de Histórico Escolar na área/disciplina específica mencionando a fase/semestre letivo em que esteja regularmente matriculado no período da inscrição (obrigatório).
- d) Cópia de certificados de Horas de Curso na Área de Educação (opcional).
- d) Certidão/declaração de tempo de serviço, original ou cópia devidamente autenticadas em cartório (opcional).

3.4.2 Os documentos apresentados e a ficha de inscrição, entregues para efeito de avaliação, não serão devolvidos. Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico, nem serão aceitos documentos fora do prazo de inscrição.

3.5 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado são gratuitas.

3.6 Os candidatos são responsáveis pelos dados cadastrais informados na ficha de inscrição, bem como pelo seu completo preenchimento.

3.7 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar a ficha de inscrição (Anexo II) e os documentos obrigatórios, na data, local e horário indicados no item 2;
- c) conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.8 O candidato deverá entregar toda documentação exigida neste Edital, bem como a Ficha de Inscrição (Anexo II) completamente preenchida e assinada.

3.9 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.11 Não serão aceitos pedidos de alterações ou anexação de documentos após a realização da inscrição. Sendo realizada mais de uma inscrição, será considerado o primeiro número de protocolo.

3.12 A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhado das cópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.4 deste edital.

4.1.1 As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para Análise de Títulos.

4.1.2 O candidato deverá reconhecer firma na procuração.

4.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega.”

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

5.1 Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

5.2 Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;

5.3 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

5.4 Estar no gozo dos direitos políticos;

5.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.6 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

5.7 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público de acordo com o estabelecido no presente Edital;

5.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;

5.9 Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos em lei;

5.10 Declaração de bens.

6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1 A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.

6.2 A Tabela de Títulos para Avaliação é constituída de:

- a) Comprovante de formação mínima exigida (graduação em licenciatura) - (título obrigatório e classificatório);
- b) Pós-graduação na área da educação - (título opcional e classificatório);
- c) Certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento na área da educação - (título opcional e classificatório).

6.3 As cópias autenticadas ou cópia e original para conferência dos títulos deverão ser entregues pelo candidato em 01 (uma) via, por ocasião da inscrição.

6.3.1 A comprovação da formação mínima do candidato, exigida na área/disciplina específica de inscrição, constará da apresentação da cópia autenticada ou cópia e original para conferência do Diploma ou do Certificado de Conclusão de Curso, devidamente registrado e certificado pela instituição de ensino.

6.3.2 No caso de estudante de curso de graduação, na área/disciplina específica, será aceito histórico da instituição de ensino, cópia autenticada ou cópia e original para conferência, mencionando a fase/semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado no período da inscrição.

6.4 A comprovação de curso de pós-graduação, na área da educação, constará da avaliação dos certificados em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado.

6.5 Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme as seguintes tabelas:

Item	TITULAÇÃO	Pontuação
A	Graduação em licenciatura	05
B	Graduação em licenciatura na área/disciplina específica	20
C	Especialização (Área da Educação)	30
D	Mestrado (Área da Educação)	40
E	Doutorado (Área da Educação)	50

6.5.1 Para efeito de pontuação, será aceito apenas 01 (um) certificado de Pós-graduação de cada categoria (especialização, mestrado e doutorado);

6.5.2 Para efeito de títulos, considera-se:

- a) graduação em Licenciatura
- b) graduação em Licenciatura na área/disciplina específica
- c) Especialização na área da educação
- d) Mestrado em Educação
- e) Doutorado em Educação

6.5.3 No caso de estudante de curso de graduação na área/disciplina específica será atribuída pontuação unitária, aos comprovantes de histórico escolar apresentados, de acordo com o semestre em que esteja cursando, conforme a seguinte tabela:

Item	TITULAÇÃO	Pontuação
A	4º semestre do curso Licenciatura na área/disciplina específica de inscrição	01
B	5º semestre do curso Licenciatura na área/disciplina específica de inscrição	02
C	6º semestre do curso Licenciatura na área/disciplina específica de inscrição	03
D	7º semestre do curso Licenciatura na área/disciplina específica de inscrição	04
E	8º semestre do curso Licenciatura na área/disciplina específica de inscrição	05

6.5.4. Os candidatos sem a formação mínima exigida no item 5.7 poderão ser classificados e efetivamente convocados desde que se verifique o esgotamento da lista dos aprovados com formação completa na área; inobstante, devem estar frequentando curso na área específica exigida no edital, relacionada ao cargo pretendido, sendo que, para tanto, se sujeitarão à pontuação da tabela prevista no item 6.5.3.

6.5.5 Os certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da educação, apresentados pelo candidato, terão as horas/course somadas e o resultado alcançado na somatória receberá uma das pontuações contidas no quadro abaixo - itens A a E:

Item	Horas de Curso na Área da educação	Pontuação
A	De 40 (quarenta) a 100 (cem) horas	01
B	De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) horas	02
C	De 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) horas	03
D	De 301 (trezentas e uma) a 400 (quatrocentas) horas	04
E	Acima de 401(quatrocentas e uma) horas	05

6.5.6 A comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento na área da educação constará na apresentação de cópias autenticadas ou cópia e original para conferência de certificados registrados, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas**, e realizados no período de **02/01/2017 a 02/01/2019**.

6.5.7 A pontuação expressa na tabela de horas de Curso na área da educação, não será computada cumulativamente, valendo apenas os pontos atribuídos ao total da soma das cargas horárias dos certificados apresentados.

6.5.8 A pontuação expressa na tabela de títulos **de Especialização, Mestrado e Doutorado** será computada cumulando a carga horária do título apresentado, em cada uma das modalidades.

6.5.9 A **nota final** da Prova de Títulos para os candidatos com formação mínima exigida no item 5.7 será: o somatório da pontuação atribuída aos Títulos de Pós-Graduação na área da educação, com a pontuação atribuída aos títulos de graduação na área/disciplina específica e de aperfeiçoamento na área da Educação.

6.6 No caso de candidato estudante de curso de graduação na área/disciplina específica será feita a análise da pontuação, de acordo com o item 6.5.3 e esta pontuação será somada à pontuação atribuída aos títulos de Graduação em licenciatura, de Pós-graduação na área da educação e aos cursos de aperfeiçoamento na área da educação, item 6.5.5.

6.6.1 Os candidatos sem a formação mínima exigida no item 5.7 poderão ser classificados e efetivamente convocados desde que se verifique o esgotamento da lista dos classificados com formação completa na área.

6.7 Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

6.8 Todo diploma ou certificado expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise dos Títulos e critérios de desempate.

7.2 Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior tempo de serviço prestado na área da educação, comprovado através de Certidão/declaração de tempo de serviço, original ou cópia devidamente autenticadas em cartório, onde conste: anos, meses e dias trabalhados.
- b) Maior idade;
- c) Sorteio público.

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado parcial será divulgado no **dia 01/03/2019**, no site da Prefeitura de Treze Tílias/ SC www.trezeτίας.sc.gov.br.

8.2 Decorrido o prazo para interposição de recurso que será de **01 a 08/03/2019** o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e divulgado no dia **11/03/2019**, através de publicação no site da Prefeitura de Treze Tílias/ SC www.trezeτίας.sc.gov.br.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O candidato convocado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, será contratado para a vaga temporária, com a respectiva carga horária existente na unidade escolar de atuação, no ato de sua convocação.

9.2 O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, será considerado desistente, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato classificado.

9.3 O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho, deverá se apresentar junto à Secretaria de Educação, no período de **12 a 15 de março de 2019**.

9.4 O candidato convocado que não comparecer na data determinada na convocação, será tido como desistente, podendo a Secretaria, convocar imediatamente o próximo candidato classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.5 A data inicial do contrato de trabalho do convocado será contada a partir da entrega de toda a documentação exigida para a contratação, nos termos deste Edital.

9.6 Para admissão, os candidatos deverão apresentar todos os documentos solicitados no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, incluindo atestado médico que apresenta condições físicas e mentais para o exercício do emprego público proposto ou atestado de saúde ocupacional (ASO).

9.7 A admissão dar-se-á dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos e as condições estabelecidas no item 5 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a homologação de um novo processo seletivo e ou concurso para preenchimento das vagas.

10.2 Na falta de candidatos classificados e aptos para provimento de vagas de concurso público ou teste seletivo, serão mantidos os candidatos classificados no processo seletivo simplificado até a realização de um novo certame.

10.3 Será excluído do Certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir:

- a) Responder a processo nas áreas penal e administrativa;
- b) Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa;
- c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;
- d) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital;
- e) Não atender ao que rege a Lei Complementar nº 106/2017 de 14/09/2017.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC – www.trezetilias.sc.gov.br.

11. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da Comarca de Joaçaba/SC

Treze Tílias, 19 de fevereiro de 2019.

ANEXO I

Categoria Funcional	Área de Atuação	Nº de Vagas	Carga Horária semanal	Salário para respectiva jornada semanal			
				40h	30h	20h	10h
Professor	Geografia	01	40h	3.470,73	-	-	-

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2019

Professor de: _____

Carga horária: _____

Nome Completo_____

CPF:_____ **RG**_____

Nacionalidade:_____ **Naturalidade**_____

Data de Nascimento:/...../..... **Estado Civil:** _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço completo :_____

Telefones:

Residencial: () _____

Comercial: () _____

Celular: () _____

Email: _____

Local e Data: _____

Assinatura do candidato

Protocolo Nº _____ **(preenchimento pela Secretaria)**

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 02/2019

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Carga horária: _____

TIPO DE RECURSO: 1 - CONTRA NOTA TÍTULO
2 - OUTROS

FUNDAMENTAÇÃO:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Local e Data: _____

Assinatura do candidato

